



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 13895/11

LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO.

Julga-se regular, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

ACÓRDÃO AC2-TC-02578/2.011

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **TC Nº 13895/11**, referente à Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2011, do tipo menor preço, seguida de Contrato nº 075/2011, realizada entre a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e a firma Vantur Construções e Projetos Ltda, objetivando a construção de aterro sanitário (primeira etapa), no valor de **R\$ 680.848,03**(seiscentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e três centavos), e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes;

CONSIDERANDO os pronunciamentos escrito da Auditoria (**fls.582/584**), e oral do Ministério Público Especial;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, **Julgar pela regularidade** notadamente no que tange a aplicação dos Recursos oriundos do Tesouro Municipal, a Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2011, do tipo menor preço, seguida de contrato 075/2011, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, em 13 de dezembro de 2011.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Fui presente.

Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE/PB

LSCL